

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2018

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para fins de criação de um Parque Municipal e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Fabrício Duarte Holovka

I – RELATÓRIO

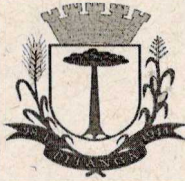
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização do Poder Legislativo para a aquisição de imóvel para construção de um parque municipal, no valor de R\$ 1.841.750,00 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

O projeto foi instruído com ofício nº 94/2018 (fl. 02), de justificativa (fl. 22/23), de cópias das matrículas dos imóveis (fls. 32/59), de cópias de memorial descritivo (fl. 60), de laudos de avaliação de imobiliárias (fls. 61/62), de emenda aditiva 01 e de emenda modificativa 02 apresentadas pelo autor, tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria.

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda aditiva e manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, sugiro que o presente projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, tenho que o projeto de Lei Ordinária de nº 32/2018 e as emendas, aditiva 01 e modificativa 02, estão aptos a seguir seu trâmite nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2018.

Vereador **Fabrício Duarte Holovka**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

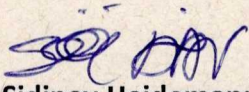


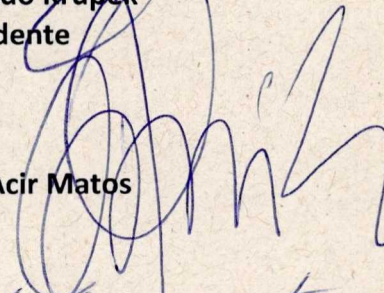
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

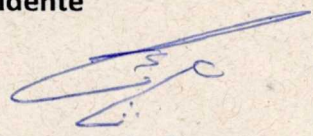
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 25 de abril de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018 e as emendas, aditiva 01 e modificativa 02, estão aptos a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

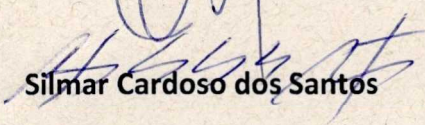
Sala das comissões, 25 de abril de 2018.


Osvaldo Krupek
Presidente


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka
Relator


Silmar Cardoso dos Santos